



TERMO ADITIVO Nº01/2026 AO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº032/2026

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO
CONTRATO DE Nº 032/2026
PROTOCOLO nº 25.501.168-5,
firmado entre o VIAJE PARANÁ e
Associação Lets Go Cup Rodeo.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO VIAJE PARANÁ, no CNPJ nº 52.124.838/0001-90, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo e direito privado, com sede na Alameda Júlia da Costa, nº 64, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Irapuan Cortes Santos, nomeado pelo Decreto nº 2.924/2023, CPF nº 846.939.759-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **Associação Lets Go Cup Rodeo** - entidade sem fins lucrativos - com sede na Rua José Caldart, nº 560, Cascavel/PR – 85819-570, inscrita no CNPJ, 58.559.553/0001-69 neste ato devidamente representada por Bárbara Miranda Kopp, inscrita no CPF: 099.219.739-24, telefone 43 99956-4110, e mail barbara-kopp@hotmail.com, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, mediante as cláusulas seguintes

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no artigo 44 da RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE JULHO DE 2024, que regulamenta as contratações de obras, serviços, compras e alienações do VIAJE PARANÁ e dá outras providências. As alterações contratuais, desde que justificadas, constarão de termos aditivos, e estabelecem as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO



Este Termo Aditivo tem por objeto a retificação e normas que visem garantir a igualdade durante o pleito eleitoral, suprimimento durante o período restritivo a execução do objeto deste contrato de patrocínio;

a) No Item 1. **OBJETO**, consta atualmente a seguinte redação:

Constitui objeto deste contrato a participação do VIAJE PARANÁ como patrocinador da produção artística e audiovisual, "Lets Go Cup, evento esportivo na modalidade Três Tambores", a ser realizado nos dias 18 a 22 de março de 2026 na cidade de Umuarama/PR, 02 e 03 de maio na cidade de Toledo/PR, 22 e 23 de agosto na cidade Toledo/PR, 10 e 11 de outubro na cidade Toledo/PR, 04 e 06 de dezembro na cidade de Altônia/PR, com vistas à promoção institucional do turismo do Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 01/2025.

Conforme tabela abaixo:

1º	18 a 22 de março de 2026	Umuarama/PR		R\$ 30.000,00
2º	02 e 03 de maio de 2026	Toledo/PR		R\$ 30.000,00
3º	22 e 23 de agosto de 2026	Toledo/PR		R\$ 30.000,00
4º	10 e 11 de outubro de 2026	Toledo/PR		R\$ 30.000,00
5º	04 e 06 de dezembro de 2026	Altônia/PR		R\$ 30.000,00

A partir deste Termo Aditivo, o item passa a vigorar com a seguinte redação:



Constitui objeto deste contrato a participação do VIAJE PARANÁ como patrocinador da produção artística e audiovisual, "Lets Go Cup, evento esportivo na modalidade Três Tambores", a ser realizado nos dias 18 a 22 de março de 2026 na cidade de Umuarama/PR, 02 e 03 de maio na cidade de Toledo/PR, 12 e 13 de junho na cidade Toledo/PR, 05 e 06 de dezembro na cidade Altônia/PR, 12 e 13 de dezembro na cidade de Altônia/PR, com vistas à promoção institucional do turismo do Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 01/2025.

Conforme tabela abaixo:

1º	18 a 22 de março de 2026	Umuarama/PR		R\$ 30.000,00
2º	02 e 03 de maio de 2026	Toledo/PR		R\$ 30.000,00
3º	12 e 13 de junho de 2026	Toledo/PR		R\$ 30.000,00
4º	05 e 06 de dezembro de 2026	Altônia/PR		R\$ 30.000,00
5º	12 e 13 de dezembro de 2026	Toledo/PR		R\$ 30.000,00

Diretor Presidente
VIAJE PARANÁ

2. VIGÊNCIA

Este contrato/termo aditivo terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a realização do ultimo evento ou projeto.

3. DAS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2026, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, mantendo-se integralmente



válidas e eficazes.

4. DA RESCISÃO POR PROMOÇÃO INDEVIDA

O presente contrato poderá ser rescindido de forma imediata pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial, caso a **CONTRATADA** realize, no âmbito das atividades vinculadas a este instrumento, a promoção, divulgação, publicidade ou qualquer forma de favorecimento institucional ou pessoal de outras entidades, empresas, marcas ou pessoas físicas

Fica expressamente vedada a promoção das marcas **VIAJE PARANÁ** e as marcas do Governo do Estado do Paraná durante o período restritivo eleitoral.

O descumprimento desta cláusula caracterizará infração contratual grave, autorizando a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis e eventual reparação por perdas e danos.

Sem mais,

Curitiba, 10 de junho de 2026.

Irapuan Cortes Santos

**Diretor Presidente
VIAJE PARANÁ**

Bárbara Miranda Kopp

Representante legal